

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não econômicos, com sede na Rua Miguel de Frias 123/parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio da sua Diretora Presidente, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma: **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de Adjudicação **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DATA:** 14/11/2013.

**HORÁRIO:** 10h00min.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo, alternativamente, ser adquirido na sede desta Fundação mediante fornecimento de mídia.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O presente Pregão Eletrônico obedece às normas legais e reger-se-á pelas condições contidas neste Edital e seus anexos e, pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.
- c) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- d) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- f) Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- g) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- h) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

- i) Norma de Serviço UFF nº 626 de 04 de abril de 2012.
- j) Demais exigências deste Edital e seus anexos.
- l) Na cartilha – *“Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”*, – TCU;
- m) Lei nº 8.010 de 29 de março de 1990.

#### **4. ATO DE DESIGNINAÇÃO DO PREGOEIRO**

**4.1** A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com previsão do artigo 3º, IV, § 1º e 2º da Lei 10.520/02.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Portal do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), área salas de negócios, opção licitações ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico;
- b) Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

c) Se Instituições sem Fins Lucrativos, seus estatutos e objetivos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste Edital, o qual deve ser executado por profissionais pertencentes aos quadros funcionais da Instituição, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

**5.2** Não poderão participar as empresas:

a) Que se encontram sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

b) Reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição.

c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a FEC.

e) Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a FEC, cuja pena ainda esteja sendo objeto de cumprimento.

f) A empresa que tiver indicado pessoa física, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra proponente.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição prévia de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de senha privativa do proponente/representante legal.

**6.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.3** O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 1º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Euclides da Cunha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

**7.2** O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** Após a divulgação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o proponente deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

**7.4** A proposta de preço do proponente vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

b) Em caso de erros sanáveis na proposta de licitante e que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro sanar o erro ou solicitar que o licitante assim o corrija no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

c) Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**7.5** A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo observar:

a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, parágrafo 4º do decreto nº 5.450/2005.

- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Edital.
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- e) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- f) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**7.6** O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o Anexo VI deste Edital, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009.

## **8. RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na data e horário previstos no item 2 deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/05 e os incisos XVI e XVII do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** O proponente com lance vencedor deverá enviar, em até 2 (duas) horas após solicitação e convocação do Pregoeiro, proposta de preços, conforme anexo deste Edital, com a composição dos custos da contratação e com o total adequado ao menor lance ofertado para aceitação.

**8.3** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**8.4** Será verificada a conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.5** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivas consideradas as condições já dispostas neste Edital.

**8.6** A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**8.7** O proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a)** No que se refere aos lances, o proponente será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  
- b)** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Pregoeiro para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
  
- c)** O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  
- d)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  
- e)** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o proponente detentor do lance.

**9.2** A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.3** Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

**9.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**9.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

- a)** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico divulgado para participação.
- b)** No caso de desconexão, cada proponente deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.6** O Pregoeiro anunciará o proponente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor, passando em seguida a fase da habilitação.

**9.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.

**9.8** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma disposta acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro apresentará a melhor oferta.
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**g)** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Fornecimento, ou propor a revogação deste Pregão.

**h)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**10.2** No preço estipulado na proposta de preços apresentada pela proponente deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, contribuições e encargos, de qualquer natureza, diretos e indiretos que incidam sobre a execução do serviço objeto deste Edital.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO:**

**11.1** Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**11.1.1** A Habilitação jurídica – prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a)** No caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** No caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

- c) No caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**11.1.1.1** O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1 deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

**11.1.2** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Estadual do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Publica Municipal do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.1.2.1** Na hipótese da licitante não conseguir obter algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1.2, por estar isenta de inscrição ou de tributos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, deverá essa sua condição de isenta ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva.

**11.1.3** Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo a este edital.

**11.1.4** Na Etapa de Habilitação, a Licitante Vencedora do certame, deverá apresentar as seguintes documentações:

**11.1.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado, comprovando a execução de serviços de mesma natureza do objeto do presente Pregão, conforme determina o parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º do artigo 30 da Lei nº 8666/93, reservando-se a FEC o direito de indagar sobre a qualidade e desempenho dos mesmos;

**11.1.4.2** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos aos serviços efetivamente executados por terceiros à empresa vencedora do certame;

**11.1.4.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.4.4** Prova de regularidade com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede da licitante;

**11.1.4.5** Comprovação de disponibilidade de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para pagamentos de armazenagem junto a Infraero e/ou Terminais Portuários e despesas pertinentes ao processo de despacho/desembarço alfandegário, como por exemplo, pagamento de taxa para anuência de Licenciamento de Importação;

**11.1.4.6** Comprovação de ter em seu quadro funcional, pessoa habilitada em curso de certificado de Cargas Perigosas (certificado vigente);

**11.1.4.7** Comprovação de autorização para transporte de produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos e material perecível, emitida e válida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**11.1.4.8** Comprovação de autorização vigente para funcionamento como agenciador de cargas aéreas internacionais, expedida pelo DAC (Departamento de Aviação Civil) e/ou ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), conforme Resolução 116 de 20/10/2009;

**11.1.4.9** Declaração formal de seu responsável legal de que dispõe de despachante aduaneiro, sendo apresentada a comprovação de sua regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros credenciados junto à Receita Federal;

**11.1.4.10** Comprovação por meio de cópia do Certificado de RNTRC, que se acha inscrito no Registro Nacional de Transportes Rodoviário de Cargas, em conformidade com a Lei nº 7.092, de 20 de abril de 2004, e com a Resolução nº 437, de 17 de fevereiro de 2004, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, como prova de atendimento de requisito previsto na citada legislação federal especial pertinente, nos termos do Inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8666/93;

**11.1.4.11** Cadastro e registro da OTM (Operador de Transporte Multimodal);

**11.1.4.12** Comprovante de habilitação para transporte de mercadoria em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;

**11.1.4.13** Certificado de Licença de Funcionamento para atividades com produtos químicos pela DPF (Departamento de Polícia Federal), conforme a Lei nº 10.357/01;

**11.1.4.14** Comprovação de estrutura mínima de funcionários com vínculo empregatício, para a prestação de serviços à FEC, tendo, pelo menos, 1 (um) funcionário com suporte/estrutura disponíveis nos Recintos Alfandegários no Rio de Janeiro, Guarulhos e Viracopos para a realização do objeto contratado e 1 (um) despachante aduaneiro registrado como funcionário da licitante vencedora, com a respectiva comprovação de sua inscrição no registro de despachantes aduaneiros, mantido pelo Departamento da Receita Federal.



**11.1.4.15 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.4.15.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.1.4.16** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) (por cento) do valor da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência geral, calculados e informados no SICAF;

**11.2** Os documentos relacionados no subitem 11.1 deste Edital poderão ser substituídos pela comprovação do cadastro da licitante no SICAF, para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, em vigor na data da realização deste Pregão, desde que expressamente indicados na comprovação respectiva apresentada.

**11.3** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**11.3.1** A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, da mesma forma, optar pelo disposto no **subitem 11.2**.

**11.3.2** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.3.3** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**11.3.4** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**11.3.5** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Presidente da FEC para revogação.

**11.4** No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o detentor menor lance deverá enviar os documentos atualizados, em originais, para a Gerência de Suprimentos da FEC, no endereço Rua Miguel de Frias 123/Parte, Icaraí – Niterói/RJ, com a seguinte identificação na sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE)**

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**b)** Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6** Se o proponente detentor do menor valor desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e procedida à análise dos documentos de habilitação do proponente que tiver formulado a proposta, obedecida à ordem sucessiva de classificação até a apuração da proposta que atenda às condições deste Edital, e feita negociação sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.7** Identificada à proposta de menor valor que atenda às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preço, aceitabilidade e a habilitação, será o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser enviados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**12.1** A análise dos documentos de qualificação e habilitação será efetivada mediante exame e confronto destes com as condições estabelecidas neste Edital.

**12.2** Será inabilitado o proponente que:

**a)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

**b)** Apresentar quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.3** No caso de inabilitação de todos os proponentes, o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas de preços, a seu critério, estipular prazo para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Nesta ocasião serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o proponente deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.

**13.2** Será concedido ao proponente que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais.

**13.3** Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará decadência do direito de recurso.

**13.5** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses explicitadas no artigo 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** Analisada a aceitabilidade do preço obtido e não havendo a manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro divulgará o resultado, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o serviço para o qual apresentou proposta.

**14.2** No caso de haver recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

- a) A adjudicação e homologação do procedimento licitatório será processada por meio eletrônico.

**14.3** Após a homologação, o proponente vencedor será convocado para assinatura da Ordem de Início dos Serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

- a) O prazo para convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FEC.

**14.4** Quando o convocado não assinar a Ordem de Início dos Serviços prazo e condições estabelecidos serão convocados os proponentes remanescentes para fazê-lo, obedecida à ordem de classificação, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido melhor preço ou, revogar este Pregão:

- a) A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ordem de Início dos Serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração da FEC caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e nas demais cominações legais.

**b)** O disposto na alínea anterior não se aplica aos proponentes convocados nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

**14.5** Para assinatura do Contrato o proponente deverá estar em situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. A consulta ao CADIN será feita pela FEC, por meio de consulta online ao sistema SIAFI – CADIN.

**14.6** Antes da assinatura do Contrato poderá o proponente homologado ser instado a reapresentar a documentação pertinente à habilitação, devidamente atualizada, bem como comprovante de inscrição e regularidade no SICAF.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Administração da FEC, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, após a aceitação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências, na forma abaixo:

**a)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo funcionário designado pela FEC como fiscal para tal fim.

**b)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha – FEC, endereço da Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí – Niterói/RJ – CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

**c)** O pagamento relativo à (s) nota (s) fiscal (s) /fatura (s) apresentada acerca do mês referente à prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente ao da referida prestação.

**d)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí – Niterói/RJ.

**15.2** Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados ou produtos não recebidos formalmente.

**15.3** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para FEC, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

**15.4** Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota (s) fiscal (s)/fatura (s) devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

**15.5** As nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverão mencionar o número do contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

**15.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da FEC, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

**EM** = **I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438
----------	----------------------------	----------------

**15.7** Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e INSS.

## 16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**16.2** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos eventos



contratados, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**16.3** Pela má prestação dos serviços ou por sua inexecução, a FEC, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir a prestação contratual e aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre valor total da prestação dos serviços, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a FEC, por período não superior a 02 (dois) anos, e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da FEC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

**16.4** As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”, do subitem 16.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista **na alínea “b”** do mesmo subitem.

**16.5** As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”, do subitem 16.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da FEC e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

**16.6** As sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 16.3**, poderão também ser aplicadas à contratada que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.7** A advertência prevista no **subitem 16.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo funcionário da FEC responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

**16.8** A FEC formalizará comunicado à contratada sobre as sanções contratuais aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a FEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**16.9** Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.10** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

**16.11** O prazo para recolhimento da multa estabelecida neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**16.12** No caso de atraso no recolhimento das multas deverá ser procedida à atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 15.6**.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo através de correspondência endereçada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Protocolo Geral da FEC, na Rua Miguel de Frias 123/Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24220-001 ou pelo correio eletrônico [licitacao@fec.uff.br](mailto:licitacao@fec.uff.br), no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou, ainda, pelo fax (21) 2620-2619.

**a)** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-a a apreciação da Diretora Presidente da FEC, antes da sua divulgação.

**b)** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço **licitacao@fec.uff.br**.

**a)** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada aos demais licitantes por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Todas as condições contratuais a serem respeitadas pelas partes, ou seja, Fundação Euclides da Cunha - FEC e contratada estão dispostas no contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A critério da Administração da FEC, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado.
  - a.1) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
  - a.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.
- b) Ser revogado, a juízo da Administração da FEC, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- c) Ser transferida a data da sessão pública, por conveniência exclusiva da Administração da FEC.

**19.2** Não sendo possível concluir os trabalhos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, tais motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em uma próxima sessão a ser convocada pelo Pregoeiro, posteriormente.

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer, completar, ou melhor instruir o processo sendo vedada à inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**19.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança da contratação a ser firmada.

**19.5** Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela FEC, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas Federais, independentemente de suas transcrições.

**19.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos da FEC, Rua Miguel de Frias 123/Parte, Icaraí – Niterói/RJ – CNPJ nº 03.438.229/0001-09, nos dias úteis no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 18 horas.

**19.7** Será publicada ata eletrônica constando à indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão sem prejuízo de outras formas de divulgação.

a) A ata será disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, sendo juntada aos autos do processo licitatório.

**19.8** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Fundação Euclides da Cunha - FEC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

**19.9** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Contrato
<b>Anexo III</b>	Proposta de Preços
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
<b>Anexo V</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
<b>Anexo VI</b>	Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
<b>Anexo VII</b>	Ordem de Início dos Serviços.
<b>Anexo VIII</b>	Termo de Sigilo e Confidencialidade.

Niterói, de de 2013.

Prof.<sup>a</sup> Miriam Assunção de Souza Lepsch  
Diretora Presidente  
Fundação Euclides da Cunha – FEC

**PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

**1.1** Para que esta Fundação de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – UFF desenvolva as atividades de pesquisa e tecnologia a que se propõem, quando da participação em Termos de Cooperação, Acordos, Convênios, etc. celebrado em conjunto com a referida Universidade, um dos seus elementos de apoio está na necessidade de aquisição, via importação, de equipamentos, partes, peças sobressalentes, matérias primas, produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos, materiais de consumo, bem como admissões temporárias e envios de remessas ao exterior, quando necessário, para atender os projetos gerenciados pela FEC.

**1.2** O agenciamento de carga internacional compreende a retirada da mercadoria a ser importada da fábrica ou armazém do agente no exterior e sua remessa, por via aérea ou marítima, para o Brasil ou alguma outra modalidade em que a mercadoria seja embarcada, a partir do aeroporto ou porto de origem. O serviço de desembaraço aduaneiro com a chegada da mercadoria no Aeroporto ou porto do Rio de Janeiro, e transporte rodoviário nacional (Aeroporto e/ou Porto) deve ser feito com extrema agilidade.

**1.3** Pelas razões especificadas é necessária a contratação, por licitação, de empresa especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, em desembaraço aduaneiro de equipamentos, partes, peças sobressalentes, matérias primas, produtos farmacêuticos e laboratoriais, reagentes químicos, materiais de consumo, bem como admissões temporárias

e envios de remessas ao exterior, quando necessário, transporte rodoviário nacional para atender os projetos gerenciados pela FEC e seguro para todas as cargas com cobertura do ponto de origem até o final, previamente definidos pela FEC de forma contínua e ininterrupta.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e especializados em:

- Desembaraço aduaneiro;
- Agenciamento de cargas;
- Cobertura de Seguro para todas as cargas da FEC, da origem até o destino final;
- Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior;
- Registros;
- Transporte Rodoviário, Aéreo e Marítimo Internacional e Nacional;
- Consultoria e outros serviços ou funções pertinentes a sua capacitação profissional de seu objeto social.

## **3 - FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.1** Tal objeto encontra amparo legal no Decreto n. 3.555/2000, com aplicação subsidiária do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.010/90, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como do disposto no presente Edital.



#### **4 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os objetivos da contratação além do especificado acima, consistem na entrega, com extrema agilidade, de mercadorias importadas às unidades de pesquisa científica e tecnológica informadas pela FEC. Para tanto, em razão de esta Instituição não possuir estrutura para prestar esse tipo de serviço, é necessário contratar empresa especializada em serviços de agenciamento de cargas aéreas e marítimas; desembaraço aduaneiro; transporte rodoviário nacional com seguro “porta a porta”; conforme especificado no item 2.

**4.2** Além do mais, esta Fundação considera como benefícios diretos e indiretos advindos da futura contratação os serviços serem prestados por empresa especializada em despacho aduaneiro, promovidos pela FEC, para gestão e desenvolvimento técnico e científico, fazendo o necessário acompanhamento e a fiscalização da execução de tais serviços, rejeitando, no todo ou em parte, os que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como do Edital.

#### **5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços a serem prestados consistem em:

**5.1.1 NO AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS:** Serviço especializado de agenciamento de cargas aéreas e/ou marítimas, na importação e exportação, procedentes e destinadas a aeroportos e portos de qualquer ponto do exterior e nacional. Ao tratar do agenciamento de tais cargas internacionais devem a empresa especializada:

- a) Receber via correio eletrônico da FEC, a documentação referente ao processo de importação, exportação ou admissão temporária e efetuar a abertura do processo em, no máximo, um dia;
- b) Receber os bens a importar ou exportar nos aeroportos e portos internacionais ou em outros locais indicados pela FEC;
- c) Emitir os respectivos conhecimentos de transportes Internacionais com a descrição correta dos materiais a serem transportados de acordo com as tarifas aéreas e marítimas acordadas, assim como respectivas taxas e sobretaxas;
- d) Conferir as mercadorias a serem embarcadas, confrontando a fatura pro-forma com a fatura comercial e o romaneio de carga ou *packing list* do exportador. Não será permitido o embarque de mercadorias sem a conferência dos mesmos. Na hipótese de haver discrepâncias entre os documentos, o embarque permanecerá suspenso até que a situação documental da carga seja regularizada pelo importador e/ou exportador ou o responsável pela discrepância. Não será permitido o embarque parcial de mercadorias sem a autorização prévia do FEC;
- e) Atender a todas as exigências legais (procedimentos, documentos, etc.) para o livre trânsito da mercadoria no país de origem e sua respectiva entrada no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, observando as particularidades dos termos constantes do pedido de compra (*Purchase Order*), especialmente os termos internacionais de comércio internacional, *Incoterms*, publicados pela Câmara Internacional de Comércio, versão 2010, os prazos de embarque, as instruções técnicas específicas quanto à natureza das cargas, as modalidades e prazos de pagamento, dentre outras particularidades relevantes;
- f) Promover e agilizar vistoria, identificação e até mesmo a segregação de cargas com características peculiares (perecível, perigosa, etc.) oferecendo o tratamento necessário para a manutenção da sua integridade;
- g) Providenciar movimentação e guarda das cargas de acordo com a modalidade contratada pela FEC, respeitando os *Incoterms* versão 2010, otimizando as operações e minimizando custos com armazenagem, manuseio e transporte;

- h) Repassar à FEC, nos casos de embarque consolidado previamente autorizado pelo importador, o prêmio ou a bonificação resultante do frete pago a menor, através de desconto no faturamento de serviços de frete;
- i) Disponibilizar serviços de *courier* para permitir, através deste sistema, a rápida entrega de amostras, doações e remessas de materiais perecíveis procedentes do ou destinadas ao exterior, durante a vigência do contrato;
- j) Priorizar o embarque de produtos classificados como perecíveis;
- k) Manter agentes ou representantes conveniados nas principais cidades da América do Norte, das Américas Central e do Sul, da Europa, da Ásia, da Oceania e da África. A comprovação de agentes ou representantes nas localidades citadas se dará mediante apresentação de lista de agentes ou representantes conveniados;
- l) Caso venha ocorrer embarque em aeroporto de país onde a Contratada não possua agente embarcador, a mesma deverá designar um agente num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela FEC;
- m) Em virtude da não existência no mercado de tabela basilar de fretes marítimos internacionais, em caso de necessidade de embarques marítimos, a Contratada deverá apresentar previamente a FEC, no mínimo, 3 (três) cotações de mercado, para a verificação de preço praticado e garantia de que a de menor preço será contratada no momento em que for ocorrer o embarque;
- n) Providenciar a guarda de equipamentos e outros materiais que, embora prontos para embarque, por quaisquer razões técnicas não possam ser embarcados imediatamente para o Brasil, permanecendo por conta da Contratada toda e qualquer responsabilidade inerente a esses casos específicos. O agente transportador deverá possuir condições de receber e armazenar cargas perecíveis que necessitem de reposição de gelo seco e conservação em temperaturas específicas, assim como cargas perigosas;
- o) Comunicar imediatamente a FEC sempre que houver necessidade de reposição de gelo seco para cargas perecíveis no porto ou aeroporto do Rio de Janeiro.

- p) Enviar pelo menos 3 (três) cotações de empresas idôneas e cadastradas para frete aéreo internacional, para autorização pelo menor preço.
- q) Providenciar os embarques de cargas no Exterior, quando se tratar de *importação*, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da autorização de embarque emitida pela FEC, consolidadas ou não, de forma a dar total segurança aos bens e/ou materiais;
- r) Providenciar os embarques de cargas para o Exterior, quando se tratar de *exportação*, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do desembarço aduaneiro da mercadoria, consolidada ou não, de forma a dar total segurança aos bens, bem como informar a chegada da carga ao consignatário no Exterior;
- s) Enviar a FEC, no prazo de 03 (três) dias antes do embarque, cópias dos documentos (fatura comercial, romaneio de carga ou *packing list*, conhecimento aéreo ou marítimo, certificado de análise, certificado de fumigação e outros documentos comerciais e técnicos), bem como informar o nº do vôo, data de embarque, nome do navio e data prevista de chegada ao Brasil, mantendo a FEC informada de todos os assuntos relacionados aos embarques/desembarques das mercadorias. Os respectivos documentos originais deverão ser anexados a Declaração de Importação no momento da entrega da mercadoria à FEC. A FEC não poderá ser onerada em caso de multa, por falta de documentos no desembarço alfandegário;
- t) Garantir que os containeres utilizados seguirão os padrões da *Internacional Standard Organization – ISO*, sendo a Contratada responsável, pela total integridade dos bens por ela transportados;
- u) Instruir e assessorar os fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- v) Verificar a adequabilidade e as condições gerais das embalagens no momento do seu recebimento e/ou coleta, sendo responsabilidade da Contratada informar prontamente a FEC quaisquer avarias ou se há necessidade de sua substituição durante o manuseio e transporte dos equipamentos importados/exportados, para garantir a integridade física e a prestabilidade dos equipamentos;

- w) Os preços propostos para o transporte aéreo, não poderão exceder os publicados na Tabela IATA em vigor e deverão compreender todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços, tais como: ligações telefônicas, telex, *fac-símile*, transportes de empregados, contribuições sindicais, despesas com retirada e/ou entrega dos documentos de embarque, impostos e taxas nacionais que direta ou indiretamente venham incidir na execução dos serviços;
- x) As importações aéreas destinadas à FEC serão cursadas na modalidade **FCA** (Free Carrier, ou seja, Livre Transportador) ou **EXW** (*Ex Works, ou seja, a mercadoria é entregue ao comprador no estabelecimento do vendedor*), ou outro dependendo da necessidade de acordo com o *Incoterms* versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio), sendo o local nomeado o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – RJ;
- y) As taxas cobradas pelas companhias aéreas, como por exemplo, *fuel surcharge* (sobretaxa de combustível), *security fee* (taxa de segurança), dentre outras que possam incorrer no embarque aéreo, serão integralmente pagas ao agente de carga no destino, mediante inclusão do valor no conhecimento de embarque aéreo e na fatura de serviços;
- z) As importações marítimas destinadas a FEC serão obrigatoriamente embarcadas na condição FOB porto do Rio de Janeiro (*Free On Board, ou seja, Livre a bordo - porto de embarque designado*), de acordo com o *Incoterms* versão 2010, publicação da Câmara Internacional de Comércio).

**5.1.2 NO DESEMBARAÇO ADUANEIRO:** Serviço especializado de desembaraço aduaneiro de bens, na importação e exportação, nos regimes e locais abaixo relacionados.

**5.1.2.1** Serviços e serem prestados:

- a) Importação Normal;
- b) Importação sob Regime Especial de Admissão Temporária;

- c) Reimportação de bens exportados sob Regime Temporário;
- d) Nacionalização de bens admitidos temporariamente;
- e) Exportação normal;
- f) Exportação sob Regime Temporário;
- g) Reexportação de bens admitidos temporariamente;
- h) Bagagem Acompanhada;

#### **5.1.2.2 Locais onde poderão ocorrer Chegadas e Saídas de Bens**

- a) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – RJ;
- b) Porto do Rio de Janeiro – RJ;
- c) Porto Seco do Rio de Janeiro – RJ;
- d) Correios, agência Galeão – RJ

- a) Analisar as faturas pró-formas recebidas da FEC, obedecendo aos prazos especificados. No caso de divergências documentais, a Contratada deverá contatar a FEC para providenciar as devidas correções até que a documentação esteja em conformidade. Nos casos de Licenciamentos Automáticos e Não Automáticos, a contratada deverá obedecer ao prazo especificado na letra b. Apenas a FEC poderá Autorizar o Embarque. Sendo assim, a contratada deverá promover, dentro dos prazos especificados pelo importador, a retirada para embarque ou o embarque da carga propriamente dito, conforme especificações técnicas e comerciais previamente acordadas entre o exportador e o importador, com o menor custo logístico possível para o importador;

- b) Solicitar as licenças de importação junto aos órgãos anuentes (CNPQ, Anvisa, Mapa, Decex, Ministério do Exército, Polícia Federal, etc) no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data do envio dos documentos por parte da FEC;
- c) Proceder com a liberação alfandegária das mercadorias destinadas à FEC, praticando todos os atos necessários à referida liberação, tais como: licenciamento prévio no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior), procedimentos administrativos junto a órgãos anuentes, preparo e registro da Declaração de Importação (DI), do Registro de Exportação (RE), da Declaração de Exportação (DDE) e acompanhamento dos processos de desembaraço junto às inspetorias da alfândega no aeroporto e porto com o fito de obter a correspondente imunidade tributária e isenções de impostos e taxas, dentre outras atividades rotineiras pertinentes ao processo de desembaraço;
- d) Na eventual impossibilidade do registro da DI/DSI, junto ao SISCOMEX, por problema relacionado com a Licença de Importação – LI, a Contratada deverá prontamente comunicar a FEC, por escrito, para que sejam tomadas todas as providências para sua imediata correção;
- e) Concluir o processo de liberação alfandegária aérea dentro do prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos contados a partir da data da atracação da aeronave no aeroporto internacional do Rio de Janeiro-RJ;
- f) Concluir o processo de liberação alfandegária marítima dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da atracação da embarcação no porto do Rio de Janeiro-RJ;
- g) Nos casos de Remoção da carga da Zona Primária para a Zona Secundária o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro da DI/DSI, junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção ou da presença de carga efetuada pela Receita Federal do Brasil;
- h) Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição da FEC;
- i) Providenciar o registro da respectiva Declaração de Despacho de Exportação – DDE, junto ao SISCOMEX, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data

- do recebimento da Requisição de Serviço emitida pela FEC, que será acompanhada da Fatura Comercial de Exportação e extrato do Registro de Exportação – RE;
- j) Na eventual impossibilidade do registro da DDE, junto ao SISCOMEX, por problema relacionado com o RE, esta ocorrência deverá ser comunicada imediatamente a FEC, que providenciará a sua regularização sendo concedido a partir daí, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o registro da DDE;
- k) As cargas desembaraçadas serão transportadas e entregues no seu destino final, previamente informado pela FEC, pela Contratada;
- l) Transportar as mercadorias nas melhores formas de acondicionamento e proteção e em veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle, promovendo a entrega das cargas nas quantidades e condições em que receber;
- m) Regularizar pendências junto aos órgãos anuentes, normativos e fiscalizadores do comércio internacional sempre que solicitado pela FEC;
- n) Efetuar o pagamento com autorizações ou deferimentos de licenças de importação junto aos órgãos anuentes, os quais a FEC não usufrui de isenção de taxas de licenciamento. As despesas serão ressarcidas pela FEC mediante apresentação dos respectivos comprovantes por parte da contratada. Para os casos em que o FEC goze de isenção junto aos órgãos anuentes, não será ressarcida qualquer despesa à contratada;
- o) O valor unitário a ser pago para o serviço de desembaraço aduaneiro inclui a taxa de utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex);
- p) Nos casos excepcionais em que for solicitado serviço de exportação, a contratada deverá:
- 1 - Providenciar o cumprimento de todas as exigências legais (procedimentos e documentos) pertinentes ao embarque, incluindo os registros necessários no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex);
  - 2 - Informar a FEC sobre a data e o local de entrega da carga, indicando o nome do terminal aéreo ou marítimo, a fim de que o Setor de Transporte da contratada possa providenciar a entrega da carga para embarque;



q) A cada desembaraço, executar diretamente, em nome da FEC toda e qualquer providência necessária à exportação desejada (temporária ou não), à nacionalização de produtos importados ou ainda à sua admissão temporária quando for o caso. Dentro dessas providências, destacam-se:

1 - Acompanhamento dos registros de informações no MANTRA E SISCOMEX;

2 – Preenchimento ou emissão de todo e qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da FEC em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço em datas ou periodicidade estipuladas por autoridade competente;

r) Conferência das mercadorias a serem nacionalizadas e/ou exportadas no recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e no Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar, imediatamente, à FEC se constatar indícios de avarias antes da efetivação do desembaraço aduaneiro, sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação a FEC;

s) Encaminhar à FEC os documentos resultantes dos desembaraços aduaneiros, originais ou suas cópias, dependendo do que for aplicável;

t) Solicitar à FEC via *fác-simile*, *e-mail* ou carta, autorização para pagamento de armazenagens, capatazias ou quaisquer outras despesas que sejam inerentes aos desembaraços aduaneiros;

u) Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer, quando necessário, vistorias oficiais pela FEC;

v) Providenciar a entrega dos documentos e bens liberados à transportadora, quando solicitado pelo Setor de Importação da FEC;

- w) Fornecer à FEC todos os elementos, documentos etc., para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para o atendimento das mesmas;
- x) Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes; preparar; emitir e subscrever declaração de importação e demais documentos necessários aos desembaraços aduaneiros;
- y) Acompanhar junto à Inspetoria do Aeroporto Internacional do Galeão – GIG - Ilha do Governador – RJ, quando solicitado pela FEC, a chegada ou saída do país de passageiros acompanhados de bagagens/bens, providenciando o necessário para a sua liberação e desembarço;
- z) Rígido acompanhamento e controle dos processos em Regime de Admissão Temporária, constituindo de: Controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, Reexportação, Nacionalização e baixa de Termos de Responsabilidade;
- a’) A liberação alfandegária, dos bens importados e/ou exportados, deverá ser realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, deverá ser devidamente justificado pela Contratada;

**5.1.3 NA ASSESSORIA ADUANEIRA:** Serviço que possibilita o acompanhamento de todos os processos de importação e exportação, considerando-se desde a definição da melhor logística para a realização da operação e transporte, o acompanhamento do desembarço aduaneiro até a entrega do material, com a análise das condições de recebimento do material e a verificação da necessidade de acionamento da empresa seguradora para resguardar os direitos de ressarcimento da FEC em caso de apresentação de falta ou avaria nas mercadorias.

O serviço de assessoria aduaneira a ser realizado possibilita:

- a) agilidade na tramitação de toda a documentação relacionada com as importações e exportações da FEC;
- b) facilitar a *interface* entre os diversos setores envolvidos no processo de compra internacional e possibilita esclarecimentos direto com pesquisadores, cientistas e requisitantes de materiais a importar ou exportar;
- c) confecção e entrega imediata, em processos de concorrência internacional, de planilhas de equalização de preços;
- d) acompanhamento do recebimento de materiais importados até o local de armazenagem disponibilizado pelo requisitante – liberando-o para a dedicação de suas atividades fins sem ter que se preocupar com todos os detalhes envolvidos na operação;
- e) pesagem, etiquetagem, metragem de materiais a serem exportados para fins de reparo e/ou substituição ou relacionados a projetos de pesquisa da FEC;
- f) proporcionar tratamento personalizado à FEC com serviço dedicado;
- g) apoio e interação aos demais serviços prestados (agenciamento de carga, despacho aduaneiro e transporte rodoviário) dentro da perspectiva e interesses da FEC;
- h) esclarecimento de dúvidas e imediata visita aos interessados para busca de soluções logísticas e de comércio exterior quando requisitadas;
- i) centralizar o *follow-up* e contato com os diversos fornecedores/prestadores de serviço da FEC para a melhor condução e agilização dos processos de compra internacional;
- j) Agilidade para a realização de reuniões e acompanhamento de projetos especiais;
- k) Assessoria e consultoria em Comércio Exterior (nos regimes aduaneiros de Importação Normal, Admissão Temporária, Reimportação de materiais exportados temporariamente, Bagagem Acompanhada, Exportação Normal, Exportação

Temporária, Reexportação de bens importados temporariamente); logística; legislação cambial; seguro de transporte internacional e outros assuntos inerentes à área de Comércio Exterior;

l) Gerenciamento, acompanhamento e controle dos processos de importação e exportação da FEC, nos diversos regimes aduaneiros existentes;

m) Estudo da viabilidade das importações e exportações com o objetivo de atender às necessidades da FEC no que tange a economicidade e urgência, principalmente para os casos em que o contratante necessita cumprir prazos pré-estabelecidos em acordos internacionais com a finalidade de realizar estudos e projetos científicos com países parceiros;

n) Confecção das planilhas estimativas de custos das despesas de importação e exportação, com base nas informações das *Proformas Invoices*, dos cronogramas de embarque e tabelas de serviços de agenciamento de carga, despacho aduaneiro e transporte rodoviário;

o) Tradução dos itens da *Proforma Invoice* dos materiais a serem importados;

p) Análise e classificação aduaneira e tarifária dos itens a serem importados e ou exportados, em estrita concordância com a legislação aduaneira vigente e respeitando a Tarifa Externa Comum – TEC e suas atualizações;

q) Análise e preparação de toda a documentação legal exigida nos processos de importação e exportação;

r) Providências para a obtenção das Licenças de Importação – LI's e dos Registros de Exportação – RE's, junto ao Ministério da Fazenda, incluindo o preenchimento, registro, acompanhamento do deferimento, nos órgãos anuentes tais como: CNPq, DECEX, ANVISA, etc. e também a emissão de LI's e RE's substitutivos, quando exigidos;

s) Acompanhamento do desembaraço aduaneiro, do transporte rodoviário interno e do transporte internacional aéreo e/ou marítimo, de todos os processos de

importação e exportação, desde sua origem até a entrega no destino final, mantendo guardado nos respectivos processos de importação e/ou exportação toda a documentação que comprove a finalização dos respectivos processos;

t) Rigoroso acompanhamento e controle dos processos, junto ao Despachante Aduaneiro, de Admissão e Exportação Temporária, constituindo de: Controle de seus vencimentos, preparação da documentação necessária para solicitações de prorrogação de prazo, Reexportação, Nacionalização e baixa de Termos de Responsabilidade;

u) Acompanhamento das publicações das Legislações sobre Comércio Exterior, incluindo SISCOMEX, jurisprudências relativas às classificações de bens, alíquotas, taxas de câmbio etc;

v) Acompanhamento das publicações do Banco Central, incluindo suas rotinas e alterações;

w) Acompanhamento de boletins mensais de publicações sobre Comércio Exterior;

y) Execução de todos os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Projeto Básico e outras instruções que virem a ser expedidas pela FEC;

**5.1.4 NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO** - Serviço de transporte rodoviário de mercadorias importadas ou a exportar.

- a) Principais Trajetos – Aeroporto do Galeão/GIG, Porto Seco em São Cristóvão, Porto do Rio de Janeiro até os locais indicados pela FEC ou vice-versa.
- b) Transportar as mercadorias importadas ou a exportar pela FEC, atendendo aos percursos discriminados no item acima deste Termo de Referência;
- c) Utilizar-se de veículos adequados para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas de chuva e outras intempéries;

- d) Providenciar para que as mercadorias liberadas nos aeroportos, portos e EADÍ's sejam entregues nos locais estabelecidos pela FEC no mesmo dia, ou no máximo, 6 (seis) horas, após a sua liberação;
- e) Apresentar suporte/estrutura disponíveis nos aeroportos Internacionais acima, bem como na zona secundária para realização do objeto contratado;
- f) Providenciar, sempre que possível, a remoção de bens da zona primária para a zona secundária dentro do prazo estipulado pela Receita Federal – (DTA e DTA-E's);
- g) Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente a FEC se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável, em caso de sinistro;
- h) Efetuar a conferência das mercadorias nacionalizadas e a serem retiradas do recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura e Conhecimento de Transporte respectivo e comunicar imediatamente a FEC se há indícios de avarias, sendo a Contratada responsável, em caso de sinistro;
- i) Apresentar comprovante de habilitação para transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro expedido pela Receita Federal;
- j) Apresentar apólice de seguro para fins de ressarcimento pela FEC do valor de *Ad Valorem* informado na tabela de transportes;

**5.1.5 NO SEGURO** - A contratada deverá apresentar apólice de seguro em nome da licitante, a qual deverá estender cobertura para todas as cargas internacionais, do ponto de origem (exterior) até o destino final, previamente definido pela FEC (geralmente Rio de Janeiro).

**5.2** A contratada deverá efetuar a liberação alfandegária de produtos, de acordo com os prazos indicados abaixo, contados a partir do momento em que a carga é visada ou se obtenha sua presença:

**5.2.1** Canal Verde: até 02 (dois) dias úteis.

**5.2.2** Canal Amarelo: até 04 (quatro) dias úteis.

**5.2.3** Canal Vermelho: até 07 dias úteis.

## **6– DO VALOR**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos de projetos geridos pela FEC.

**6.2** – A estimativa patrimonial anual de Importação é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), sendo estimado o número de 70 (setenta) desembaraços, 98% modal aéreo e 02% marítimo, com peso médio das cargas em torno de 130 Kgs.

**6.3** – O valor unitário para o serviço de agenciamento de cargas internacionais e despacho aduaneiro contempla todos os itens definidos para este serviço, incluindo a Taxa de utilização do Siscomex.

**6.4** – A contratada, quando da assinatura dos termos de Contrato deverá fornecer a FEC um sistema para acompanhar a tabela “The Air Cargo Tariff” – TACT publicada pela IATA.

**6.5** – A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas necessárias à liberação e retirada da documentação de embarque e posteriormente solicitar o ressarcimento dos valores

**6.6** - A contratada deverá efetivar o pagamento das despesas com armazenagem, nos casos de transporte marítimo, apresentando posteriormente os comprovantes, apresentando posteriormente os comprovantes de pagamento para o devido ressarcimento.

**6.7** – Havendo custos com deferimento da Licença de Importação/LI, estes deverão ser absorvidos no valor de despacho aduaneiro.

**6.8** – Na fatura para pagamento do frete internacional é necessário mencionar o desconto na tabela IATA, critério de julgamento, contemplando a seguinte expressão: “Tarifa IATA – desconto = valor final do frete”.

## **7 – DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da proposta de preços, conforme Art. 27, parágrafo 4º do decreto 5.450/2005.

b) Valores expressos em Reais (em números e por extenso). Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**7.2** A cotação de preço deve ser feita por **MENOR PREÇO DE GLOBAL**;

**7.3** Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço após a Etapa de Lances e atender as condições do Edital.



## **8 – CONTRATAÇÃO**

**8.1** O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, quando vantajosa para Administração, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses;

**8.1.1** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a FEC;

**8.2** Por ocasião da solicitação de repactuação ou de reequilíbrio econômico financeiro, a Licitante deverá apresentar tempestivamente à FEC a exposição de motivos, devidamente comprovada através de planilha comparativa, com base no que determina a legislação, em especial o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;

**8.3** É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços de desembaraço aduaneiro no estado do Rio de Janeiro. Este direito só é facultado quando o despacho aduaneiro tiver que ser feito em outra localidade, fora do estado do Rio de Janeiro.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução da prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Euclides da Cunha – FEC, que utilizará de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**9.1.1** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

**9.1.2** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

**9.1.3** O cumprimento das demais obrigações decorrentes dos itens 04 a 07 deste Termo de Referência, bem como a satisfação do público usuário.

**9.2** A FEC designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços. Este deverá promover o registro de quaisquer ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.3** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa que vier a ser contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento Contratual que vier a ser celebrado e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**9.4** Caberá ao Fiscal do Contrato a ser celebrado:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c) Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.
- d) Comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.
- f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quando a não interrupção da prestação dos serviços de fornecimento.
- h) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do supracitado instrumento.

**9.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.1** O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do

Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**9.5.2** O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**9.6** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

**9.7** Caberá a **FEC** notificar, por escrito, as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto do Contrato.

**10.2** Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Termo de Referência e os demais instrumentos que o integram, caberá à empresa as seguintes obrigações:

- a) Comunicar a **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços.
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por funcionário designado pela **FEC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FEC**.
- d) Assumir todos os encargos de possíveis demandas: trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Contrato a ser firmado.
- f) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.
- g) Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.
- h) Agir segundo as normas e diretrizes do Termo de Referência, da **FEC** e legislação pertinente.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem contratados.

**10.3** Respeitar todas as especificações deste Termo de Referência, bem como do contrato a ser firmado.

**10.4** No que couber, aplicar os critérios constantes do artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/ MPOG, de 19 de janeiro de 2010, referentes à sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

**10.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.6** Além das demais obrigações assumidas pela empresa prestadora dos serviços deverão ser observadas as seguintes:

**10.6.1** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, bem como as disposições contratuais que vierem a ser pactuadas.

**10.6.2** Prestar o serviço, objeto da contratação, durante todo o período de vigência do contrato administrativo, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**10.6.3** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço a ser contratado.

**10.6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FEC em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto da empresa, designado para acompanhamento do contrato administrativo, a contar da data da solicitação da FEC.

**10.6.5** Reconhecer o fiscal do contrato administrativo, bem como outros funcionários que forem indicados pela **FEC**, para realizar solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

**10.6.6** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**10.6.7** Repassar à **FEC**, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos à **FEC** do que aqueles ofertados na proposta.

**10.6.8** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Contrato.

**10.6.9** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**10.6.10** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto a ser contratado, a empresa repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a **FEC**, sem qualquer ônus para esta.

**10.6.11** Não fazer uso das informações prestadas pela **FEC** que não seja em absoluto cumprimento do contrato administrativo a ser celebrado.

**10.6.12** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços a ser contratado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**10.7** A licitante vencedora deverá utilizar-se de veículos adequados (equipados com rastreadores, plataforma – rampa ou outros dependendo da peculiaridade de cada carga) para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas da chuva e outras intempéries;

**10.8** A licitante deverá possuir sistema de comunicação por acesso próprio através da Internet, com pelo menos, 02 (dois) endereços de Correio Eletrônico e também um sistema “ON LINE” via “WEB” eficiente de informações a fim de manter a FEC diariamente atualizado sobre as movimentações dos processos no exterior, como também após a sua chegada no Brasil, desembarço e liberação alfandegária. Além da atualização do sistema, a licitante deverá manter a FEC permanentemente atualizada sobre a situação da carga através de mensagens via correio eletrônico (e-mail), tais como: contato com fabricante ou exportador para a retirada da carga, chegada da carga no aeroporto/porto de embarque, carga embarcada em aeronave/embarcação de longo curso, chegada da carga no aeroporto/porto de destino, andamento do processo de desembarço aduaneiro, liberação final da carga por parte da alfândega e entrega nas dependências da FEC ou local por ela determinado;

**10.9** Lastro para reembolso de despesas até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**10.10** A contratada deverá apresentar uma apólice de seguro em nome da licitante para todas as cargas, resguardando assim os referidos bens, do ponto de origem (exterior) até o destino final.

**10.11** É de responsabilidade da contratada a despesa com o frete de mercadorias que sejam passíveis de devolução ao exportador no exterior por conta de avaria grossa causada por manuseio inadequado do agente ou representante da contratada no exterior;

**10.12** Efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia, nos casos de transporte aéreo e/ou marítimo, apresentando posteriormente os comprovantes das referidas despesas para o devido ressarcimento. O fato gerador da despesa com armazenagem é a entrega da mercadoria importada, consignada a FEC, aos terminais retroportuários localizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

**10.13** A contratada deverá acompanhar e assegurar a FEC na manutenção e validade dos registros no sistema Radar da Receita Federal;

**10.14** A contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas, emitidas em nome da FEC, referentes aos serviços de agenciamento e despacho/ desembaraço, tais como: taxa do Siscomex, despesas de frete internacional e frete nacional, armazenagem, capatazia, AFRMM e todas outras que se fizerem necessárias, as quais serão ressarcidas pela FEC mediante comprovação do pagamento, que deverá ser em tempo hábil, de modo a atender aos índices de desempenho estabelecidos. A FEC não se responsabiliza por despesas de demurrage nem por reembolsos pagos de armazenagem excedentes aos prazos estabelecidos (aéreo – superior a 30 dias; marítimo – superior ao primeiro período);

**10.14.1** Especial referência se faz ao certificado fitossanitário ou certificado de fumigação para cargas acondicionadas em caixas de madeira e paletizadas sobre madeira. Na hipótese de não exigir tal certificado, a contratada arcará com os custos para obtenção do referido certificado, responsabilizando-se pelas despesas de certificação, troca de embalagem e/ou incineração das mesmas;

**10.16** Deverá ainda fornecer uma relação dos principais países e cidades onde deverá haver agentes e representantes da contratada no exterior conforme estabelecido no item 5.2.1:

- ✓ ESTADOS UNIDOS – NOVA IORQUE, MIAMI, HOUSTON, LOS ANGELES e SAN FRANCISCO.
- ✓ CANADÁ – MONTREAL
- ✓ FRANÇA – PARIS e LE HAVRE.
- ✓ ALEMANHA – FRANKFURT e HAMBURGO
- ✓ BENELUX – BRUXELAS, AMSTERDAM e ROTTERDAM.
- ✓ NORUEGA – OSLO
- ✓ ITÁLIA – ROMA e MILÃO
- ✓ ESPANHA – MADRI
- ✓ DINAMARCA – COPENHAGEN
- ✓ INGLATERRA – LONDRES
- ✓ SUECIA – ESTOCOLMO e GOTEMBURGO
- ✓ SUÍÇA – ZURIQUE
- ✓ ARGENTINA – BUENOS AIRES
- ✓ URUGUAI – MONTEVIDEO
- ✓ CHILE – SANTIAGO DO CHILE
- ✓ ÍNDIA – BOMBAIN
- ✓ CHINA – HONG KONG
- ✓ JAPÃO – TÓQUIO
- ✓ AUSTRÁLIA – MELBOURNE e SIDNEY

## **11 - OBRIGAÇÕES DA FEC**

**11.1** Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato a ser firmado, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Notificar à empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**11.3** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato a ser celebrado.

**11.4** Comunicar à empresa, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

**11.5** Reter do primeiro pagamento o valor da garantia, caso haja descumprimento deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo a ser celebrado, bem como seus subitens.

**11.6** Efetuar o pagamento à empresa até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

**11.7** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa.

**11.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa.

**11.9** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

**11.10** Proporcionar todos os meios para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**11.11** Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

**11.12** A inadimplência por parte da empresa, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **FEC**, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

**11.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.14** Proporcionar todos os meios para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

## **12 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS A SEREM APLICADAS**

**12.1** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato a ser celebrado, sujeitará a empresa à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**12.2** A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem 14.3**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial, a ser celebrado, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicadas oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser celebrado, no caso de inexecução total de seu objeto, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária do direito de contratar com a **FEC**, por período não superior a 02 (dois) anos, e;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a **FEC**, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **FEC** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

**12.4** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do mesmo subitem.

**12.5** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do subitem **12.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Autoridade Competente da **FEC** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

**12.6** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem **12.3**, poderão também ser aplicadas à empresa que, na execução do Contrato:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7** A multa prevista no **subitem 12.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, além do estabelecido no **subitem 12.1**.

**12.8** A advertência prevista no **subitem 12.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não for executada de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser feito.

**12.9** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida, enseja as sanções descritas.

**12.10A** **FEC** formalizará comunicado à empresa sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

**12.11** Será de responsabilidade da empresa o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**12.12** Obriga-se também a empresa por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato a ser celebrado.

**12.13** O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**12.13.1** No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada no contrato a ser celebrado.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**13.2** Caberá à Contratada avaliar as características do produto a ser transportado providenciar o tipo de transporte adequado ou legalmente exigido, obter as autorizações devidas junto às autoridades competentes, quando se fizer necessário;

**13.3** Salvo se expressamente autorizado pela FEC, a entrega e retirada dos bens importados ou a exportar deverá ocorrer em dia de expediente normal na FEC, no horário compreendido entre 9h às 12h e das 13h às 18h;

**13.4** Antes da entrega a FEC, os produtos desembaraçados ficarão sob a guarda e total responsabilidade da Contratada, atendendo-se às condições adequadas de conservação;



**13.5 Na assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:**

- a) Relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- b) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- c) Designação de funcionário responsável pelo gerenciamento da execução do contrato, bem como, prover um funcionário responsável pelo recebimento, conferência, controle e entrega de documentos necessários à efetivação dos serviços contratados;
- d) Disponibilizar sistema de comunicação (linha direta) para a FEC;
- e) Fornecer a FEC um sistema para acompanhamento da tabela “*The Air Cargo Tariff*” (TACT) publicada pela IATA;
- f) Fornecer uma relação dos principais países e cidades onde deverá haver agentes e representantes da CONTRATADA no exterior.

- ✓ ESTADOS UNIDOS – NOVA IORQUE, MIAMI, HOUSTON, LOS ANGELES e SAN FRANCISCO.
- ✓ CANADÁ – MONTREAL
- ✓ FRANÇA – PARIS e LE HAVRE.
- ✓ ALEMANHA – FRANKFURT e HAMBURGO
- ✓ BENELUX – BRUXELAS, AMSTERDAM e ROTTERDAM.
- ✓ NORUEGA – OSLO
- ✓ ITÁLIA – ROMA e MILÃO
- ✓ ESPANHA – MADRI
- ✓ DINAMARCA – COPENHAGEN
- ✓ INGLATERRA – LONDRES
- ✓ SUECIA – ESTOCOLMO e GOTEMBURGO
- ✓ SUÍÇA – ZURIQUE

- ✓ ARGENTINA – BUENOS AIRES
- ✓ URUGUAI – MONTEVIDEO
- ✓ CHILE – SANTIAGO DO CHILE
- ✓ ÍNDIA – BOMBAIN
- ✓ CHINA – HONG KONG
- ✓ JAPÃO – TÓQUIO
- ✓ AUSTRÁLIA – MELBOURNE e SIDNEY

**13.6 Após a assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:**

a) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a eficácia do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual atualizado do contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital desta contratação.

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, apólice de seguro em nome da licitante para cobertura de todas as cargas internacionais, do ponto de origem até o destino final (Brasil), definido pela FEC.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC E DO OUTRO A EMPRESA (\_\_\_\_\_), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO /2013/FEC E DO PROCESSO Nº 21403/2013-05.**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, Instituição Privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí – Niterói/RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representado pela Diretora Presidente, Professora Miriam Assunção de Souza Lepsch, RG nº 050880491 - IFP/RJ, CPF nº 419.476.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 43.690, de 30 de dezembro de 2010, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2010, Seção II, página 33, e de outro lado à empresa (\_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\_\_\_\_\_) domiciliado à Rua (\_\_\_\_\_), resolvem celebrar o presente Contrato para execução de seu objeto, para atender às necessidades da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico FEC nº 048/2013
- b) Proposta de Preços
- c) Termo de Referência

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

**3.1** A Contratada obriga-se a prestar de serviços continuados e especializados em:

- Desembaraço aduaneiro;
- Agenciamento de cargas;
- Cobertura de Seguro para todas as cargas da FEC, da origem até o destino final;
- Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior;
- Registros;
- Transporte Rodoviário, Aéreo e Marítimo Internacional e Nacional;
- Consultoria e outros serviços ou funções pertinentes a sua capacitação profissional de seu objeto social.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (por extenso), sendo, contudo, pagos apenas os serviços efetivamente prestados, conforme valores indicados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a demanda que houver.

**4.2** A contratada declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que prestarão os serviços, não podendo pleitear outros valores, seja a que título for, para a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão iniciados a partir da Autorização da Prestação dos Serviços, consubstanciada em sua Ordem de Início dos Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, consoante o artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 combinado com o disposto no Decreto Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86.

**a)** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

**6.2** A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

**a)** Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b)** Seguro Garantia.

**c)** Fiança Bancária.

**6.3** No caso da **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado na Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.737/79.

**6.4** A **CONTRATADA** que optar pela apresentação de garantia por meio de Carta de Fiança Bancária deverá fazer expressar nesse instrumento, a renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil).

**6.5** A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente complementado, quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

**6.6** A FEC fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do serviço ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seu preposto, ou, ainda, para aplicação de multas, depois de esgotado o prazo recursal.

**6.7** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que para tanto for notificado pela FEC.

**6.8** O valor da garantia será retido integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.9** O valor da garantia será liberado pela FEC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do contrato, se cumpridas todas as obrigações devidas pela **CONTRATADA**, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos que tenham sido causados a FEC

na execução do objeto contratado, respeitando-se o disposto sobre o assunto no Decreto-Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Administração da FEC, após a prestação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

**a)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e proposta de preços, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**.

**b)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, endereço da Rua Miguel de Frias 123/Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09.

**c)** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deve (m) ser entregue (s) seguinte endereço: Rua Miguel de Frias 123 Parte, Icaraí – Niterói/RJ /Gerência de Suprimentos.

**7.2** Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados ou produtos não recebidos formalmente.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para FEC, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

**7.4** Havendo identificação na nota (s) fiscal (s)/fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

**7.5** A (s) nota (s) fiscal (s)/fatura (s) deves (ao) mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

**7.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

**EM** = **I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

I = (TX)	$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$	I = 0,00016438
----------	------------------------------------------	----------------

**7.7** Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN da SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, além da retenção do ISS e do INSS.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS**

**8.1** As despesas decorrentes deste Contrato e ou outras despesas que porventura possam ocorrer no decurso do Contrato, correrão à conta dos recursos de Projetos geridos pela Fundação Euclides da Cunha.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da Autorização da Prestação dos Serviços, consubstanciada em sua Ordem de Início dos Serviços, a ser expedido pela FEC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas as obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração da FEC, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato.

**10.2** Fornecer o serviço de acordo com o que foi solicitado.

**10.3** Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a)** Comunicar a **FEC** por escrito, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços.

- b)** Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por funcionário designado pela **FEC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c)** Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FEC**.
- d)** Assumir todos os encargos de possíveis demandas: trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- e)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Contrato.
- f)** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.
- g)** Respeitar os prazos acordados com a **FEC**.
- h)** Agir segundo as normas e diretrizes da **FEC** e legislação pertinente.
- i)** Responsabilizar-se pelos serviços contratados.
- j)** Dispor de profissionais capacitados e qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, para a perfeita execução dos serviços.

- l) Dispor de equipamentos que possibilitem a perfeita execução dos serviços, tanto para ambientes pequenos como para ambientes de maior porte.
- m) Dispor de meios próprios de transporte para o devido atendimento das suas obrigações contratuais.
- n) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos.
- o) Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- p) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.
- q) Indenizar qualquer prejuízo causado à **FEC**, em decorrência da execução do contrato, por seus empregados ou pressupostos, reparando os danos causados.

**10.4** Respeitar todas as especificações do termo de referência, sendo este parte integrante do referido.

**10.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.6** Além das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA** prestadora do serviço deverão ser observadas as seguintes:

**10.6.1** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**10.6.2** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do Contrato.

**10.6.3** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC**

**11.1** Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, o qual consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**11.3** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

**11.4** Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

**11.5** Não efetuar o pagamento estipulado em instrumento contratual, caso haja descumprimento de cláusula do contrato.

**11.6** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto), dia a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais.

**11.7** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente.

**11.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

**11.9** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados.

**11.10** Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação.

**11.10.1** A inadimplência por parte da contratada, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEC.

**11.11** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.14** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar cada pagamento devido.

**11.15** Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de funcionário da FEC, especialmente designado para esse fim.

**12.2.** O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**12.3.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções contratuais, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**12.4.** Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços.
- c) Observar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições pactuadas.
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execuções e fornecimentos dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado.

**f)** Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quando a não interrupção da prestação dos serviços de fornecimento.

**h)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções ou possíveis alterações do Contrato.

**12.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**12.5.1** O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.5.2.** O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**12.6.** A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a FEC ou a terceiros, resultantes vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da FEC ou de seus agentes e prepostos.

**12.7.** Caberá a FEC notificar, por escrito, a contratada as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**13.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por evento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos eventos contratados, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**13.3.** Pela má prestação dos serviços ou por sua inexecução, a FEC, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir a prestação contratual e aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre valor total da prestação dos serviços, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a FEC, por período não superior a 02 (dois) anos, e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja



promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da FEC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

**13.4.** As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”, do subitem 13.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na **alínea “b”** do mesmo subitem.

**13.5.** As sanções previstas nas **alíneas “a” e “c”, do subitem 13.3**, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da FEC e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

**13.6.** As sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 13.3**, poderão também ser aplicadas à contratada que, na execução do contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7.** A advertência prevista no **subitem 13.3** também será aplicada nos casos em que a execução não for feita de acordo com o recomendado pelo funcionário da FEC responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, ou deixar de ser feito.

**13.8.** A FEC formalizará comunicado à contratada sobre as sanções contratuais aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a FEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**13.9.** Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.10.** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do objeto.

**13.11.** O prazo para recolhimento da multa estabelecida neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**13.12.** No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida à atualização do seu valor.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão.

**14.2** A rescisão do Contrato poderá ser feita de acordo com o que dispõe a Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da **FEC**.

**14.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado no início da execução contratual.
- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- j) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**.
- l) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste Contrato.

**14.6** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

**15.2** Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram a **FEC**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pela **CONTRATADA**, à cláusula e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A execução do presente Contrato e aos casos omissos aplicam-se às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro do Município de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**PELA FEC**

---

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:

RG:

CPF:

---

NOME:

RG:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação Euclides da Cunha - FEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente todas as normas específicas do termo de referência para contratação de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista no Edital e seus anexos, pelo valor de:

Modal de transporte utilizado: \_\_\_\_\_% Modal aéreo e \_\_\_\_\_% marítimo.

<b>ESTIMATIVA DE IMPORTAÇÃO PARA 12 MESES</b>	
Média de Processos ano	70
Média de Processos por Incoterms	EXW – 35
	CPT – 16
	DAP – 10
	Outros - 9

Peso médio estimativo/Processo	130 Kg
--------------------------------	--------

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
SERVIÇOS	USD	R\$
Frete aéreo (usar como base o rate de Seattle-USA).		
Frete marítimo (Container 20' dry) – 2 embarques.		
Frete marítimo (Container 40' dry) – 2 embarques.		
Outras despesas na origem (tais como: fuel surcharge, X-ray, pick-up e qualquer outra despesa)		
Taxa de Despacho e Siscomex		
Taxas no destino		
*Seguro _____%		
**Frete Interno		
Armazenagem		50.000,00
Total		

OBS 1: Taxa de conversão USD/R\$ = 2,60.

OBS 2: A licitante vencedora deverá apresentar o percentual de desconto aplicado ao frete internacional baseado na tarifa IATA.

OBS 3: Esta Planilha de Custos deverá ser enviada como anexo no ato do registro do desconto no Sistema (Banco do Brasil). Caso o percentual seja alterado em decorrência de lances, fica a licitante vencedora obrigada a enviar nova planilha adaptada ao lance vencedor para o email [licitação@fec.uff.br](mailto:licitação@fec.uff.br), durante a sessão do Pregão, no prazo máximo de 01 (uma) hora imediatamente após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento a FEC da planilha original no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena previstas neste edital.

**\*Informar o percentual do prêmio a ser utilizado no cálculo.**

**\*\*A licitante vencedora deverá apresentar a licença de transporte da Vigilância Sanitária (Anvisa).**

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome Legível e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n. ° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvas: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) não emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal).

**Observação:** É necessário assinalar uma das ressalvas acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(nº da identidade do Representante Legal).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(n° da identidade do Representante Legal).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A Fundação Euclides da Cunha – **FEC, AUTORIZA**, a \_\_\_\_\_(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n. ° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, a dar início ao serviço, a contar do dia útil após a data de assinatura desta Ordem de Início dos Serviços.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Miriam Assunção de Souza Lepsch  
Diretora Presidente  
Fundação Euclides da Cunha – FEC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/FEC**

**PROCESSO Nº 21403/2013-05**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

1. O presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é relativo ao Contrato nº /2013 firmado entre a Fundação Euclides da Cunha – FEC e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro, aplicáveis ao Projeto FEC nº 9103.

2. Considerando que a Fundação Euclides da Cunha – FEC e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, esperam contar com a receptividade e o apoio dos profissionais e demais interessados para efetivar a implementação do Termo de Sigilo e Confidencialidade e impedir que terceiros façam uso indevido de possíveis resultados e informações gerados na implementação das atividades integrantes do Contrato, que são conceituadas como segredo.

3. Considerando que a empresa \_\_\_\_\_, representada por Jose \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ com CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, celebra o Contrato de prestação de serviços de empresa especializada em agenciamento de cargas internacionais e desembaraço aduaneiro, conforme descrito no item 1, neste ato concorda e se compromete:

- a. A manter em sigilo todas as informações e/ou materiais, que tenham sido obtidos da outra parte, verbal ou por escrito, ou qualquer outra forma, sendo a partir de agora denominadas como “informação” e usá-las exclusivamente para avaliação e execução do Contrato.

**b.** O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações relativas ao objeto do presente.

**c.** Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos indicados no Contrato. Não divulgá-la a qualquer pessoa sem autorização.

**d.** A nenhum momento, direta ou indiretamente, tomar posse ou reclamar qualquer direito legal, seja por meio de solicitação de patente ou pelo uso de produtos ou processos derivados ou baseados na “informação”.

**e.** Sem prejuízo às suas obrigações, conforme o presente termo, retornar à outra parte, imediatamente após o término do Contrato ou após solicitação, todos os documentos contendo a “informação”, ou qualquer outro material, incluindo cópias, fotos e extratos obtidos durante ou depois, não explorar ou usar a “informação” para qualquer propósito.

**f.** Não apresentar a “informação”, parcial ou integralmente, a nenhuma outra terceira parte, sem o consentimento, por escrito, da parte que a divulgou.

**g.** Não reproduzir ou divulgar qualquer tipo de informação a que tenha tido acesso ou conhecimento, seja do Contrato firmado ou de outros contratos.

h. Não reproduzir a “informação” obtida sem a permissão expressa da parte que a divulgou.

i. Obriga-se o Contratado a transmitir as obrigações ora assumidas, na sua integralidade, a todos os funcionários, parceiros ou colaboradores que venham a atuar, direta ou indiretamente, na execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2013, respondendo perante a FEC por qualquer prejuízo decorrente do descumprimento de tais obrigações por estes sujeitos.

4. O descumprimento de quaisquer condições deste Instrumento implicará em responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações acima estabelecidas.

E, por estar assim de acordo, assino o presente Termo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura

NOME:

RG:

CPF: